



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COM GARANTIA TOTAL N° 049/2015

ORIGEM: CONVITE N° 004/2015

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2015 A 09 DE JUNHO DE 2016

VALOR: R\$ 14.669,44 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LOURENÇO DELAI**, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BARÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Prof. Maria Edith Selbach, 315, Sala 01 – Centro – Barão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.007.512/0001-45, neste ato representada por **JORGE DE SOUZA**, CPF n° 954.932.550-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para *aquisição de equipamento de informática com garantia total de 01 (um) ano a partir da entrega do equipamento em condições de uso*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite n° 004/2015, a *aquisição de equipamentos de informática, com instalação e montagem na forma do Edital e anexos, com garantia total de 01 (um) ano contada da entrega do equipamento em condições de uso*, e com as seguintes características mínimas:

Ítem	Quant	Descrição	Descrição mínima do objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	04	Microcomputador	<ul style="list-style-type: none">Processador de no mínimo 2 núcleos e 4 threads, de 3.2 Ghz ou superior com mínimo 3 Mb de memória cachê L3, socket processador LGA1150, suporte para memória DDR3 de 1333 ou 1600Mhz e vídeo integrado;Placa Mãe compatível com o processador com no mínimo 04 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0, 1 slot PCI-Express 16X e mínimo 1 slot PCI-Express 1X, mínimo 2 conexões sata3, saída de vídeo para Monitor, Placa de rede 10/100/1000 Mbps (podendo ser on-board);Memória DDR3 4 Gb ou superior de 1333 ou 1600mhz de frequência;1 Disco Rígido de 500 GB 7.200 Rpm ou superior, interface SATA3;Gabinete ATX com USB frontal;Kit multimídia com gravador de DVD ou superior;Garantia mínima de 01(um) ano.	1.319,64	5.278,56
02	04	Conjunto de Teclado, Mouse e Caixas de Som	<ul style="list-style-type: none">Teclado padrão ABNT2 PS/2 ou USB da mesma cor do equipamento;Mouse óptico PS2 ou USB, da mesma cor do	60,84	243,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			equipamento; • Caixas de som (podendo ser inclusas no monitor ou CPU).		
03	01	Monitor	• Monitor LED 18" ou superior com entrada compatível com o item 01, acima descrito.	354,60	354,60
04	04	Licenças	• Windows 8 Professional 64 Bits em português (Mídia + Literatura) (com registro); • Office 2013 Home and Business ou superior (com registro e mídia); • Licenças para instalação nos equipamentos descritos no item 01	1.239,70	4.958,80
05	02	Disco Rígido	• Winchester/HD de 500 Gb 7.200 Rpm ou Superior, interface SATA3.	252,00	504,00
06	02	No Break	No Break Bi-Volt 700va, com certificação ISO 9001; Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Mínimo 4 tomadas; Modelo bivolt automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007; Garantia de mínima de 01(um) ano.	330,60	661,20
07	02	Memória (Modelo de Referência – Kingston)	1. Memória DDR2; 2GB; 667 ou 800 MHZ.	125,00	250,00
08	14	Antivírus (Modelo de Referência Kaspersky endpoint security ou Panda cloud office Protection)	• Antivírus corporativo; • Segurança avançada para estações de trabalho e servidores; • Segurança e gerenciamento móveis multicamadas; • Controle de Aplicativos, de Dispositivos, arquivos e da Web; • Console de gerenciamento centralizado para todas as funções e instalações pela web; • Compatibilidade com Windows XP/Vista/7/8/10/server 2008/server2012.	32,78	458,92
09	01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática (Modelo de Referência Brother MFC-8712DW)	• Velocidade de impressão de 40 ppm; • Impressão duplex (frente e verso) automática; • Velocidade do processador de no mínimo 400MHZ • Volume ciclo mensal mínimo 50.000 paginas • Interface Sem fio 802.11b/g/n / Ethernet / Hi-Speed; USB 2.0; • Compatível com plataforma Windows; • Vidro de exposição tamanho A4; • Digitalização de papéis em P&B e Colorido; • Bandeja com capacidade para 250 folhas; • Alimentador automático para no 50 folhas; • Garantia mínima de 01 ano.	1.980,00	1.980,00

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Único - Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua instalação num prazo de até 10 (dez) dias da solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada paga pelo objeto o valor total de **R\$ 14.669,44 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento em condições de uso, **vigendo de 09 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016**, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal imediatamente após seu lançamento e notificação ao Contratado.

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta

licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto 1301 – Equipamentos e material permanente p/a Sec. De Adm

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e equipamentos energéticos (389)

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados (386)

Atividade 2301 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Da Administração e Fazenda

3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados (307)

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

Atividade 2504 – Manut. Das Ativ. Dos Postos Municipais de Saúde

3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados (5045)

Atividade 2502 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Saúde, Meio Ambiente e Assist Social

3.3.9.30.17.00 – Material de processamento de dados (507)

Projeto 1503 – Equip. e Materiais permanentes para o Posto de Saúde

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados (587)

Projeto 1502 – Equip., e Materiais Permanentes para a Sec. De Saúde, Meio Amb e Assist

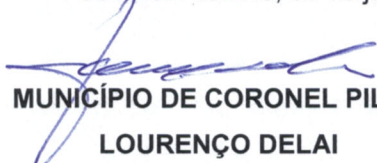
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados (580)

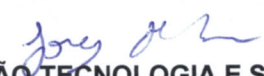
CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

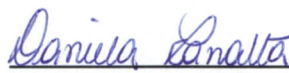
E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

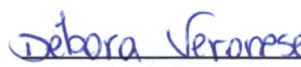
Coronel Pilar/RS, 09 de junho de 2015.

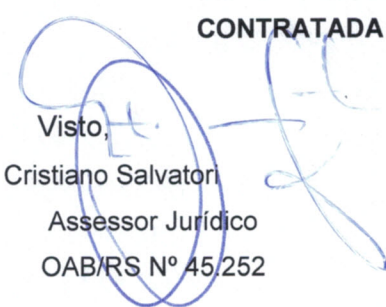

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BARÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS DE
INFORMÁTICA LTDA.
JORGE DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: DANIELA ZANATTA
CPF: 003.252.550-20


Nome: DEBORA VERONESE
CPF: 018.000.100-01

Visto,

Cristiano Salvatori
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 45.252